PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 710
Mov. 45

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO VIAJE PARANÁ, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **199/2026** **TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** **SRP**	**UASG: 928658** Início da sessão / disputa de lances: **10 h 00 min do dia 24/03/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço especializado de agenciamento de viagens, abrangendo voos regulares nacionais e internacionais, mediante taxa única de administração, passagens rodoviárias e Seguro Viagem, com a finalidade de atender às demandas de deslocamentos vinculados às atividades institucionais do VIAJE PARANÁ, conforme descrito no Termo de Referência(Anexo I)

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para contratação de serviço especializado de agenciamento de viagens, abrangendo voos regulares nacionais e internacionais, mediante taxa única de administração, passagens rodoviárias e Seguro Viagem, com a finalidade de atender às demandas de deslocamentos vinculados às atividades institucionais do VIAJE PARANÁ

Nº	ITEM	QNTD. ESTIMADA (A)	VALOR MÉDIO (B)	RAV - TAXA ADMINISTRATIVA(C)	VALOR MÁX (A*B)+(A*C)
1	Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo: • Passagem aérea nacional (cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento); • Passagem aérea internacional (cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento); • Passagem terrestre (cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento); • Emissão de seguro de assistência em	120	**R$4.166,66**	5%	500.000,00

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 711
Mov. 45

	viagem internacional.				

2.1 A licitação será realizada em único item pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável.

2.2 A remuneração devida pela Contratante à Contratada será efetuada exclusivamente com base na Taxa de Administração (%), conforme percentual ofertado na proposta vencedora, aplicada sobre os valores dos serviços prestados, **admite-se 0,00% e veda-se taxa negativa.**

2.3 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1o do art. 61 da Lei Federal no 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

2.4 A licitante deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive custos com frete, taxas e impostos.

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.gov.br/compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Fonte: Os recursos orçamentários para o presente edital são aqueles previstos no Contrato de Gestão nº 001/2023 com o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o Serviço Social Autônomo Viaje Paraná

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do Portal de Compras do Governo Federal . O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na *internet*, nos sites:
www.comprasparana.pr.gov.br e ttps://www.gov.br/compras/pt-br

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Luiz Fernando Mancini de Oliveira e equipe de apoio e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 852.2025, servidores(as) do(a) Viaje Parana e da SEAP/DECON.

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	SERVIDOR(A)	RG	FUNÇÃO
SEAP/DECON	Jhonatan Fioravante	11.XXX.681-X	Coordenador (Servidor Efetivo)
	Luiz Fernando Mancini de Oliveira	9.XXX.XXX-7	Membro (Servidor Efetivo)
	Josias Pereira da Cruz	10.XXX.XXX-0	Membro (Servidor Efetivo)
VIAJEPARANÁ	Patrícia Valgrande Augusto	7.XXX.XXX-8	Gerente Administrativo Financeiro
	Daniele Merlin	6.XXX.XXX-5	Assessora III
	Marco Abbonizio	1.XXX.XXX-1	Chefe de Departamento

E-mail: decondl6@seap.pr.gov.br
Endereço: Alameda Júlia da Costa, nº 64 - bairro São Francisco - Curitiba / Paraná
O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 712
Mov. 45

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acessoa-informacao), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6.3 A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, mediante adesão, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.A adesão dependerá de prévia anuência do órgão gerenciador e da concordância do fornecedor registrado, observados os seguintes requisitos:

I – comprovação de vantagem para a Administração Pública; II – respeito aos limites quantitativos previstos na legislação vigente;III – inexistência de prejuízo às obrigações anteriormente assumidas junto aos órgãos participantes.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 713
Mov. 45

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores globais máximos e totais máximos fixados neste Edital, bem como no Termo de Referência (Anexo I).

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E VIGÊNCIA:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a taxa de administração (%), fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência serão desclassificados
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** **admite-se 0,00% e veda-se taxa negativa**
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.
2.4 O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
2.4.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021
2.4.2 Será **desclassificada** a proposta que apresentar **taxa de administração superior ao percentual máximo estimado**, conforme definido no Termo de Referência e no Mapa de Preços.
2.4.3 A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, mediante adesão, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.A adesão dependerá de prévia anuência do órgão gerenciador e da concordância do fornecedor registrado, observados os seguintes requisitos:I – comprovação de vantagem para a Administração Pública;II – respeito aos limites quantitativos previstos na legislação vigente;III – inexistência de prejuízo às obrigações anteriormente assumidas junto aos órgãos participantes.

2.5 SESSÂO PÚBLICA:
2.5.1 Para fins de disputa, no sistema Compras.gov será adotado o critério de menor preço, considerando a taxa de administração de 5%, sendo o valor máximo, devendo o licitante apresentar sua proposta considerando que a redução no preço estimado implicara na redução da taxa de administração, conforme exemplos:

Exemplo 1:
Uma proposta no valor de **R$ 5,00** (cinco reais) representará a oferta de uma taxa de administração de **5%** à Administração Pública.

Exemplo 2:
Uma proposta no valor de **R$ 3,00** (três reais) representará a oferta de uma taxa de administração de **3%** à Administração Pública.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias , contados a partir da data da abertura da sessão pública

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO
Fls. 714
Mov. 45
INTEGRADO DO ESTADO

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. Não se aplica. Objeto é indivisível e a execução exige centralização operacional.

6 CONSÓRCIO:

6.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 715
Mov. 45

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas na página https://www.gov.br/compras/pt-br .

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br ,conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br ou, ainda, por meio dos telefones.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do Portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.4.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas

2.4.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.4.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.4.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 716
Mov. 45

2.5 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.7 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.8 Não serão exigidas amostras, marcas específicas, certificações técnicas especiais ou cartas de solidariedade/garantia, salvo se expressamente previstas no Termo de Referência.

2.9 Não há exigência de marca, amostra, certificação ou carta de solidariedade

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, até a data e horário indicados no aviso de abertura do certame, observado o prazo mínimo legal, conforme art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, conforme item 4.9 deste edital.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Taxa de Administração (%) a ser aplicada sobre os valores dos serviços prestados, com máximo de 5% (cinco por cento), veda-se taxa negativa;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO
Fls. 717
Mov. 45
INTEGRADO DO ESTADO

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

4.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Viaje Paraná por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8.a - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.9 O critério de julgamento será o de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)**, incidente sobre o valor das passagens aéreas, rodoviárias e do seguro-viagem, observando-se o limite máximo de **5% (cinco por cento)**,

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 718
Mov. 45

conforme indicado no campo específico da proposta no sistema eletrônico, definido no Termo de Referência, admite-se taxa 0,00% e veda-se taxa negativa

5.9.1 A adoção do critério de julgamento tem como pressuposto a remuneração paga às agências pela prestação dos serviços de intermediação. Assim, será selecionada a proposta que apresentar a Remuneração da Agência de Viagens (RAV) economicamente mais vantajosa para a Administração.

5.9.2 Considerando que o valor estimado para gastos com o objeto desta contratação serve apenas como referência para a disponibilidade orçamentária, o julgamento das propostas se concentrará exclusivamente na obtenção da melhor RAV (Remuneração da Agência de Viagens), o que inclui a possibilidade de aceitação da "RAV com valor igual a 0,00% (taxa zero), em conformidade com o critério de julgamento de Menor Taxa de Administração estabelecido neste edital."

5.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO ITEM.

5.10.1 No sistema Compras deverá ser preenchido apenas o valor unitário, o qual corresponde ao valor destacado em amarelo na Tabela com VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

5.10.2 O pregoeiro poderá solicitar informações adicionais

5.10.3 Para mais detalhes sobre o preenchimento das propostas, os licitantes devem consultar o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

5.11 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01.

5.14 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.15 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.16 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

5.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.20 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.21 Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.22 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.23 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.24 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do meno lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.25 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 719
Mov. 45

quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.27 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.28 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1o e 2o do art. 4o da Lei no 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto no 8.538, de 2015.

5.28.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.28.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.28.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei no 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.29.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.30 Na presente licitação NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV do art. 60 da Lei no 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito da Administração Licitante, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

5.31 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.31.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.31.2 Empresas brasileiras;

5.31.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.31.3.1 Comprovação: cabe à pessoa jurídica prestar informações acerca de atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, cuja entrega se comprova a partir da emissão de recibo. Será aceito para efeito de comprovação do critério de investimento em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País, o referido recibo.

5.31.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.31.4.1 Comprovação: a empresa deve possuir certificação ambiental que comprove a prática de ações de mitigação a mudanças climáticas, conforme estabelecido na Lei no 12.187/2009. Exemplo de certificação: Selo Clima Paraná (https://www.iat.pr.gov.br/Notcia/Certificacao-do-Governo-do-Estado-motiva-corrida-por-negocios-sustentaveis).

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 720
Mov. 45

5.32 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.33 Definido o primeiro colocado através da disputa de lances ou de sorteio, conforme o caso, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.34 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Viaje Paraná .

5.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.36 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.37 O(a) Pregoeiro(a) solicitará à licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos

neste Edital e já apresentados.

5.38 Ao(À) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

5.39 O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, caso necessário, poderão verificar por meio da internet (sites especializados) documentação oficial do fabricante dos produtos e seus componentes para

comprovação do atendimento ou não dos requisitos consignados no Termo de Referência.

5.40 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo inicial de 01 (um) dia útil.

5.41 Será desclassificada a licitante que não enviar a proposta adequada dentro do prazo estabelecido no item 5.37, ou na prorrogação deste prazo formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), conforme item 5.40. Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta adequada da licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

5.42 A licitante deverá ler atentamente as instruções do ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços deste Edital para preencher corretamente sua proposta adequada.

5.43 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei no 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);.

d) Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo; e

e) Lista de Declarados Inidôneos e Impedidos de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lista de Declarados Inidôneos e Impedidos de Contratar do Tribunal de Contas da União, em caso de custeio da futura contratação por meio de transferência voluntária da União.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 721
Mov. 45

6.3 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN no 3/2018, art. 29, cap).
6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN no 3/2018, art. 29, §1o).
6.5 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN no 3/2018, art. 29, §2o).
6.6 Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada inabilitada, por falta de condição de participação.
6.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.8 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital.
6.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES no 73, de 30 de setembro de 2022.
6.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.10.1 Contiver vícios insanáveis;
6.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Viaje Paraná ;
6.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
6.10.6 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
6.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Viaje Paraná .
6.12 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o cap, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
6.12.1 Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.12.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante classificada em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
6.16 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
6.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 722
Mov. 45

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

8-A DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8-A.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras no prazo legal.
8-A.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
8-A.3 As impugnações ao edital deverão ser apresentadas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
8-A.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no próprio sistema eletrônico, vinculando todos os interessados.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 723
Mov. 45

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma. O pagamento será realizado 30 dias após o atesto da nota fiscal

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 724
Mov. 45

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11.9 Os prazos e condições para execução do objeto, bem como prazos de entrega, níveis de serviço e demais condições operacionais, estão definidos no Termo de Referência (Anexo I), que integra este edital para todos os fins.

11.10 O reajuste de preços, quando cabível, observará as condições e índices definidos na minuta contratual e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.11 Não será exigida garantia contratual nem seguro-garantia, salvo se expressamente previsto na minuta contratual ou no Termo de Referência.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 725
Mov. 45

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 04 de março de 2026.

Equipe de Apoio
Resolução Conjunta SEAP/Viaje Paraná nº 852.2025

ANEXOS :

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
ANEXO II - DOC. DE HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VII - MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO
ANEXO VIII-DECLARAÇÃO LGPD

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 726
Mov. 45

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores competentes, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes, taxas de embarque, bem como cotação e emissão de seguro viagem para deslocamentos internacionais, para atendimento das demandas de viagens a serviço do Serviço Social Autônomo Viaje Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

VIAJE PARANÁ		
ITEM	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (máxima)**
Contratação, por registro de preço, de prestação de serviços continuados de empresa agenciadora de passagens aéreas e rodoviárias, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens no âmbito nacional e internacional, via sistema web customizável, com apoio operacional e tratamento de dados incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação, tarifas, taxas de embarque e cancelamento de bilhetes, cotação e emissão de seguro para viagens internacionais e serviços correlatos	R$500.000,00	5,00%

1.1.1. Para fins de disputa observar o que consta no Item 2.5 das condições especificas do pregão.

1.1.2. O valor estimado global para a contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado exclusivamente à estimativa de consumo, não constituindo garantia de faturamento.

1.1.3. O valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) é estimado, como descrito no ETP, a partir do quantitativo de aquisições do Viaje Paraná no ano de 2025, do planejamento de ações no ano de 2026 e a projeção de crescimento do valor das tarifas. Assim, estimou-se um valor 25% a mais em relação ao ano de 2025.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 727
Mov. 45

1.1.4. A estimativa mencionada no item 1.1.1 serve tão-somente de orientação para a composição dos valores ofertados para os serviços de Agenciamento de Viagens, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

1.1.5. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, adotando-se como critério de julgamento a menor Taxa de Administração, expressa em percentual (%), com até duas casas decimais, sendo admitida taxa zero.

1.1.6. Não será admitida a taxa negativa.

1.1.7. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário.

1.1.8. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à sua implantação.

1.1.9. Será considerada vencedora a licitante que **ofertar a menor Taxa de Administração**, bem como atender a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

1.1.10. A Taxa de Administração registrada na Ata do Registro de Preços será fixa e irreajustável durante a vigência da ata, dos contratos e seus eventuais aditivos.

1.1.11. A remuneração da Contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração, registrada na Ata do Registro de Preços, sobre os valores dos serviços prestados e aprovados pelo Órgão/Entidade e faturados mensalmente.

1.1.12. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade das condições. com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

1.1.13. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada, a cada prorrogação, a vantajosidade, a adequação do objeto às necessidades institucionais e a manutenção das condições de mercado.

1.1.14. A licitante contratada deverá disponibilizar solução tecnológica para a operação e a gestão do serviço em tempo real, por meio de aplicação web e Central de Atendimento, conforme requisitos e funcionalidades especificadas neste Termo de Referência (TR), mediante aceite da CONTRATANTE.

1.1.15. A gestão em tempo real do serviço deve ser entendida como a disponibilização de todas as funcionalidades descritas neste Termo com atualização instantânea.

1.2. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.2.1. A participação em eventos do turismo e geradores de fluxo turístico é uma das estratégias de promoção adotada por agentes de mercado e entidades públicas para promoção de seus produtos e serviços turístico e que está convergente aos objetivos do VIAJE PARANÁ, descritos no artigo 2° de seu Estatuto Social especialmente nos incisos I, II e VI:

> I - Formular, implementar e executar as ações de promoção, marketing e apoio à comercialização de destinos, produtos e serviços turísticos paranaenses;

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 728
Mov. 45

II - Realizar, promover, organizar, patrocinar e participar de eventos relacionados com a promoção e o apoio à comercialização da oferta turística paranaense para o mercado brasileiro e no exterior;

VI - Contribuir para a melhoria do ambiente de negócios vinculados à sua área de atuação, visando o aumento da competitividade e o fortalecimento da atividade empreendedora do turismo;

1.2.2. Os eventos que o Viaje Paraná tem sua participação confirmada por meio de contratações que visam promover o turismo paranaense, demandam a disponibilidade de encaminhar um ou mais funcionários para a realização de palestras, capacitações e orientação ao público. A execução destes objetivos depende também do atendimento às metas estabelecidas no contrato de gestão firmado entre o Estado do Paraná, tendo como interveniente a Secretaria de Estado do Turismo e o Viaje Paraná, no qual foram estabelecidas:

4° – Implantar a estrutura organizacional, administrativa e gerencial consistente na elaboração do regimento interno e regulamento de compras da entidade, providenciando a aquisição de computadores, impressoras, mobiliários e demais suprimentos necessários ao funcionamento das atividades da entidade; e

5° – Realizar os procedimentos administrativos legais para contratação dos serviços terceirizados, tais como veículos, limpeza, segurança, entre outros, para o bom funcionamento da entidade.

1.2.3. O Viaje Paraná aplica regime jurídico próprio para as contratações, fundamentado na Resolução nº 01, de 04 de julho de 2024, nos termos do Estatuto Social, o qual determina a adoção de regulamento interno específico para a realização de compras, alienações de bens e contratações de obras e serviços. A Resolução nº 01/2024 estabelece, como regra geral, a obrigatoriedade de licitação prévia para as contratações, admitindo-se a contratação direta apenas nas hipóteses expressamente previstas, observadas as disposições do regulamento e as normas internas expedidas pela Diretoria.

1.2.4. O Serviço Social Autônomo Viaje Paraná, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, não se encontra legalmente obrigado à elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicável à Administração Pública direta, autárquica e fundacional. Contudo, a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento interno da entidade, bem como às previsões orçamentárias e às necessidades operacionais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3.1. A CONTRATADA prestará o serviço de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, inclusive plantões e emergências, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo o agendamento de atendimentos;

1.3.2. Adicionalmente e para fins de melhor entendimento deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 729
Mov. 45

- AGÊNCIA DE TURISMO – empresa que tenha por objeto, exclusivamente, a prestação das atividades de turismo, classificando-se nas categorias de Agências de Viagens e Agências de Viagens e Turismo, conforme estabelecido na Lei nº 12.974/2014;

- AGENCIAMENTO DE VIAGEM - serviço prestado por AGÊNCIA DE TURISMO, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de BILHETE DE PASSAGEM e de SEGURO VIAGEM;

- BILHETE DE PASSAGEM - documento fornecido pela companhia aérea, denominado usualmente como e-ticket, comprovando a contratação do serviço de transporte aéreo, contendo os dados do passageiro, os horários e o itinerário da viagem, o valor da TAXA DE EMBARQUE e as regras e o valor da TARIFA, podendo contemplar um ou mais TRECHOS da viagem;

- CENTRAL DE ATENDIMENTO – unidade da CONTRATADA que realiza a interface com os usuários da CONTRATANTE, oferecendo suporte especializado, de forma ininterrupta, para atender às necessidades relacionadas aos serviços contratados;

- CONTRATADA – fornecedor registrado que firmar contrato com a CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto da licitação;

- CONTRATANTE – o ÓRGÃO ou ENTIDADE que firmar contrato com fornecedor registrado;

- LOCALIZADOR – código alfanumérico emitido pelas companhias aéreas e constante no BILHETE DE PASSAGEM pelo qual se identifica os dados da viagem, tais como código do voo, cidades de origem e destino, datas e tipo de TARIFA;

- NO-SHOW - não comparecimento de passageiro no momento do embarque para o voo;

- PASSAGEM AÉREA – compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

- SEGURO VIAGEM – seguro que objetiva a garantia de pagamento ao passageiro de indenização, quando da ocorrência de riscos previstos e cobertos durante a viagem internacional, nos termos das condições gerais e especiais contratadas;

- TARIFA – valor único cobrado pela companhia aérea, em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com itinerário determinado pelo adquirente;

- TAXA DE EMBARQUE – tarifa aeroportuária cobrada do passageiro, por intermédio das companhias aéreas;

- TR – Termo de Referência;

- TRECHO – compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escalas ou ser utilizada mais de uma companhia aérea;

- VOO INTERNACIONAL - rota regular de transporte aéreo de passageiros, mantido por companhias aéreas brasileiras ou estrangeiras, com cidades de origem e/ou intermediárias e/ou de destino localizadas em país diferente do Brasil;

1.3.2.1. A CONTRATADA disponibilizará acesso, a qualquer tempo, a todos os dados da execução dos serviços referentes ao contrato com atualização diária.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 730
Mov. 45

1.3.2.2. Emissão de relatórios customizáveis a qualquer momento, mediante requisição dos gestores, com possibilidade de exportação dos dados para arquivos eletrônicos nos formatos XLS e XML, CSV ou outro formato acordado;

1.3.3. Ainda, para cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo as requisições ser realizadas por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE.

1.3.3.1. A CONTRATADA poderá, ainda, disponibilizar solução tecnológica para operação e gestão do serviço, a fim de agilizar e integrar os processos de inclusões e acompanhamentos das requisições, ressaltando, todavia, que a utilização dependerá de prévio aceite por parte da CONTRATANTE.

1.3.3.1.1. CENTRAL DE ATENDIMENTO

1.3.3.1.1.1. A CONTRATADA deverá manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

1.3.3.1.1.2. Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e telefone, cujo número deverá ser fornecido à CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

1.3.3.1.1.3. A CONTRATADA deverá realizar procedimento de identificação dos servidores autorizados a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.

1.3.3.1.1.4. A CONTRATANTE deverá, em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, disponibilizar à CONTRATADA relação dos servidores autorizados a solicitar serviços por e-mail ou telefone.

1.3.3.1.1.5. O envio da relação citada no item anterior é indispensável para o início da prestação dos serviços por parte da contratada, para as demandas solicitadas por e-mail ou telefone. As solicitações encaminhadas à CONTRATADA, por e-mail ou por telefone, deverão conter as mesmas informações previstas no pedido de cotação e outras necessárias para atendimento da demanda.

1.3.3.1.2. As solicitações de serviços registradas e direcionadas à CONTRATADA via CENTRAL DE ATENDIMENTO, poderão ser realizadas por meio e-mail, telefone ou ainda, por meio de solução disponível mediante aceite da CONTRATANTE e, para cada solicitação, deverá ser gerado um número de atendimento/protocolo para posterior acompanhamento.

1.3.3.1.3. Todas as solicitações de serviços realizadas por meio da CENTRAL DE ATENDIMENTO, também deverão constar disponíveis para prosseguimento e/ou acompanhamento na aplicação web.

1.3.4. A CONTRATADA deverá permitir a realização de consultas de todos os voos disponíveis com os valores das companhias aéreas, inclusive os voos promocionais, a partir de informações inseridas pelo viajante, tais como: dia, hora, cidade de origem/aeroporto, cidade de destino/aeroporto, avaliando-os de acordo com o perfil e a política de viagens vigente.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 731
Mov. 45

1.3.5. A CONTRATADA deverá, após realizar a cotação por meio da Central de Atendimento ou aplicação web, submetê-la à apreciação do Viaje Paraná, e após a escolha e aprovação, dar sequência à reserva e/ou emissão.

1.3.6. Após a reserva e/ou emissão, os dados do bilhete de passagem deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao Viaje Paraná, por meio acordado entre as partes.

1.3.7. O Viaje Paraná deverá efetuar análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de passagem.

1.3.8. A CONTRATADA deverá gerar relatório mensal por unidade de todos os bilhetes de passagem emitidos, cancelados, alterações, não utilizados e/ou reembolsados, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, mediante prazos estabelecidos entre as partes.

1.3.9. **Emissão de bilhetes de passagem**

1.3.9.1. Este serviço compreende:

1.3.9.1.1. Assessoria: auxílio, pela CONTRATADA, na análise e escolha de melhores opções de voos, observada a cotação, quando não houver disponibilidade de voos sem escala/conexão ou voos com razoável tempo de duração, devendo a CONTRATADA apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício para a CONTRATANTE; ou em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores tarifas.

1.3.9.1.2. Cotação: a cotação para emissão de bilhete de passagem realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes, observadas as condições gerais. O resultado deverá ser discriminado por trecho e o pedido de cotação enviado à contratada, via e-mail ou telefone, deverá conter, no mínimo:

a) nome do responsável solicitante, com e-mail e telefone;

b) tipo de viagem;

c) data prevista da partida;

d) data prevista do retorno;

e) cidade de origem;

f) cidade de destino;

g) nome completo do passageiro;

h) data de nascimento do passageiro;

i) CPF do passageiro;

j) telefone para contato do passageiro;

k) endereço eletrônico do passageiro;

l) horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;

m) eventual deficiência do passageiro;

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 732
Mov. 45

n) companhia aérea;

o) país/cidades de origem e destino;

p) duração do voo;

q) quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;

r) datas e horários do voo e aeroportos utilizados;

s) valor da tarifa; e

t) valor da taxa de embarque.

1.3.9.1.3. Reserva: a reserva para emissão de bilhete de passagem deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por trecho e observadas as condições gerais com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior. A CONTRATADA apresentará, por email ou telefone, a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a Unidade Solicitante, visando à necessária aprovação.

1.3.9.1.4. Emissão: será realizada pela CONTRATADA observando as condições gerais, com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.

1.3.9.1.4.1. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento de emissão deve ser reiniciado.

1.3.9.1.4.2. A informação do bilhete de passagem emitido deverá ser enviada pela CONTRATADA ao Viaje Paraná e ao passageiro.

1.3.9.1.5. Seguro Viagem: será solicitado pelo Viaje Paraná juntamente com a cotação de passagem internacional, quando aplicável. Após, a CONTRATADA deverá providenciar a partir da formalização da demanda, no mínimo 3 (três) cotações de seguro viagem, com seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na legislação.

1.3.9.1.5.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice ou voucher, no prazo de 2 (duas) horas após a autorização pela CONTRATANTE.

1.3.9.1.5.2. Os serviços de emissão de seguro viagem compreendem a cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso. Será devido à CONTRATADA apenas o valor de repasse referente ao prêmio do seguro viagem, não podendo a CONTRATADA cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

1.3.9.1.6. Alteração de bilhetes de passagem: deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso à CONTRATADA.

1.3.9.1.6.1. A alteração do bilhete de passagem será requerida pelo Viaje Paraná, por e-mail, telefone ou aplicação web, discriminada por trecho.

1.3.9.1.6.2. Caso a alteração implique em mudança ou inclusão de destinos, a CONTRATADA receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 733
Mov. 45

1.3.9.1.6.3. A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

1.3.9.1.6.4. Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do bilhete de passagem original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota de crédito e comprovante das companhias aéreas.

1.3.9.1.6.4.1. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e o consequente ressarcimento do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

1.3.9.1.7. Cancelamento de bilhetes de passagem

1.3.9.1.7.1. A solicitação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à Central de Atendimento da CONTRATADA, por e-mail, telefone ou aplicação web, com base nas informações do bilhete de passagem emitido.

1.3.9.1.7.2. Após o recebimento, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do bilhete de passagem no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de no-show, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea.

1.3.9.1.7.3. Todas as situações de cancelamento deverão constar no relatório para controle dos bilhetes de passagem e de reembolso, quando aplicável.

1.3.9.1.8. Reembolso: Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer junto à companhia aérea o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada, conforme regras tarifárias das companhias aéreas.

1.3.9.1.8.1. A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do bilhete de passagem ou quando da ocorrência de no-show.

1.3.9.1.8.2. O reembolso do bilhete de passagem se dará por glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota de crédito, com os detalhamentos das regras aplicadas pelas companhias aéreas e respectivos comprovantes ou em crédito para futuras emissões.

1.3.9.1.8.3. No caso de reembolso de Seguro Viagem, deverá conter ainda: o nome do passageiro, o número da proposta /requisição de viagem, o número da apólice ou voucher, o valor do prêmio, eventuais encargos, correções ou taxas a serem deduzidos e o total líquido.

1.3.9.1.8.4. O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

1.3.9.1.8.5. A CONTRATADA deve gerar relatório mensal de todos os bilhetes de passagem cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

a) unidade solicitante;

b) dados do bilhete de passagem: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 734
Mov. 45

c) valor pago;

d) valor da multa; e

e) valor do crédito.

1.3.9.1.9. A execução dos serviços será iniciada a partir da data da assinatura do contrato ou nos termos dispostos em sua vigência.

1.3.9.2. **Local da prestação dos serviços**

1.3.9.2.1. Os serviços serão prestados no local de operação da Contratada.

1.3.9.3. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

1.3.9.3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

1.3.9.3.1.1. Para melhor compreensão da rotina referente às viagens realizadas à serviço do Viaje Paraná, conforme expresso no ETP, foi levantado histórico de aquisições, considerando emissões de passagens aéreas em viagens nacionais e internacionais no ano de 2025, de janeiro a dezembro, organizados na tabela abaixo:

De janeiro a dezembro de 2025	Quantitativo passagens emitidas	96 unidades
	Total Soma Valor passagens	R$395.768,18
	Valor médio passagens	R$4.122,58
	Total Soma Seguro Viagem	R$3332,36

1.3.9.3.2. Não foram considerados os exercícios de 2023 e 2024, uma vez que o consumo foi significativamente menor devido ao período inicial de estruturação do Viaje Paraná.

1.4. **DA PADRONIZAÇÃO**

1.4.1. Não será aplicado na presente contratação o princípio da padronização (art. 40, V, “a” da Lei Federal n° 14.133/2021), uma vez que as especificações e requisitos do objeto, necessários ao pleno atendimento das necessidades da contratação, encontram-se definidas neste Termo de Referência e prescindem de compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

1.5. **DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

1.5.1. A execução do serviço será iniciada no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, devendo, neste período, a CONTRATADA dar cumprimento às seguintes atividades, sem ônus para a CONTRATANTE:

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 735
Mov. 45

1.5.1.1. No prazo de até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, apresentação do plano de implantação do serviço no VIAJE PARANÁ e do plano de capacitação dos GESTORES e USUÁRIOS, se for o caso.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a natureza do objeto, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

2.2. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Viaje Paraná, considerando que as solicitações de serviço ocorrerão conforme a necessidade do órgão em razão do dia-a-dia de cada participante, possibilitando uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento do serviço. Justifica-se a escolha da modalidade “Pregão Eletrônico para Registro de Preços” por viabilizar a otimização do processo licitatório, de maneira a permitir ganhos de escala e a obtenção de menores preços.

2.3. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção desta modalidade.

2.4. A contratação do serviço e a sistemática adotada se justificam pela necessidade de proporcionar a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares nacionais e internacionais, em viagens de interesse do VIAJE PARANÁ, visando garantir meios para que os mesmos possam desenvolver as suas funções institucionais, considerando ainda os seguintes objetivos básicos.

2.4.1. Economia na Utilização dos Recursos Públicos tanto financeiros como de pessoas envolvidas nas atividades relacionadas às compras de passagens para viagens internacionais, permitindo a redução do dispêndio público com gestão, controle e pagamento.

2.4.2. Sistema centralizado em uma só empresa, possibilitando que sejam adquiridas passagens aéreas de diversas companhias, garantindo ampla cobertura das necessidades de deslocamentos internacionais.

2.4.3. Gerenciamento dos serviços de agenciamento de viagens por empresa especializada, o que pode propiciar ganho de eficiência, bem como a padronização dos serviços prestados.

2.4.4. Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados.

2.4.5. Transparência nas informações.

2.4.6. Atendimento tempestivo do atendimento das demandas.

2.4.7. Maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato.

2.4.8. Suporte 24h ao viajante.

2.4.9. Possibilidade de prorrogação do contrato, por ser um serviço continuado.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 736
Mov. 45

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição do objeto de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação consta no item 1.2 do presente.

3.2. A solução proposta considerou a análise do ciclo de vida dos objetos, abrangendo a durabilidade, a manutenção e o suporte técnico necessários, de modo a assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços para a contratação de serviço especializado de agenciamento de viagens foi realizada com base em múltiplas fontes observando o disposto no art. 23 da Lei Estadual nº 14.133/2021 e Resolução nº 01/2024, art.19 do Viaje Paraná.

4.2. Foram consideradas, nos termos do inciso I, do Art 23 da Lei Estadual nº14.133/2021, contratos vigentes e contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, cujos objetos apresentam características compatíveis.

4.2.1. Das consultas com fornecedores do ramo, se fundamenta no inciso I - contratações similares (contendo as mesmas características) realizadas pelo próprio VIAJE PARANÁ;

4.2.1.1. No âmbito das consultas realizadas junto a fornecedores do ramo, verificou-se que uma das propostas apresentou valores diferentes para RAV-Taxa de Administração entre voo nacional e internacional. Considerando que o presente Termo de Referência adota taxa única de administração como critério de julgamento, foi utilizada a média aritmética dos percentuais apresentados, sem distinção entre trechos nacionais e internacionais.

4.2.2. Das consultas de outros entes da Administração Pública, se fundamenta no inciso IV - parâmetros disponíveis no Painel de Preços do Portal de Compras Governamentais ou de empresas especializadas;

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A contratação de serviço de agenciamento para viagens, se dará em 1 (UM) lote, conforme justificado no item 2.4.2.

5.1.1. Além de aproveitar a economia de escala, contratar o serviço com múltiplas empresas resultaria em um custo administrativo elevado e uma complexa rede de coordenação. Isso poderia, inclusive, comprometer a qualidade e a efetividade dos resultados esperados.

5.1.2. Garantir a máxima eficiência na gestão dos contratos, uma vez que, em que pese se tratar de atividade de mesma natureza, o que impacta positivamente no processo de governança do órgão ao adotar essa modalidade, a gestão alcançará maior eficiência e controle dos serviços a serem prestados.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pelos Órgãos competentes, e a contratada deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos das normas e leis vigentes.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 737
Mov. 45

6.2. Segundo o Art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021, as contratações devem obedecer a requisitos de sustentabilidade, na presente contratação não se vislumbram riscos ambientais iminentes a serem considerados, considerando que os critérios de sustentabilidade devem ser objetivamente exigidos, para que possam ser objetivamente comprovados, a única medida a ser solicitada aos licitantes é que as faturas e quaisquer tipos de comunicação formal sejam em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, a fim de atender critérios de sustentabilidade.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Não se justifica a reserva parcial do lote, considerando o serviço não ser de natureza divisível e a execução exige centralização operacional.

7.2. Será garantida à Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP a prerrogativa do empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.3. Também será garantida às microempresas as demais garantias que lhe são prescritas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, exceto a reserva de lotes, por ser algo desvantajoso ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado pela Administração Pública. Além disso, o objeto não se caracteriza como bem divisível, conforme prescreve o art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, quando houver prestação presencial nas dependências da contratante, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 738
Mov. 45

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei, quando necessário;

9.1.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

9.1.9. Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

9.1.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

9.1.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar;

9.1.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

9.1.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.17.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 739
Mov. 45

9.1.17.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.1.17.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse do Viaje Paraná;

9.1.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.17.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Viaje Paraná em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do Viaje Paraná, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

9.1.18. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos, elementos de informação pertinentes e relatórios.

9.1.19. Garantir ao contratante:

9.1.19.1. Instruir seus empregados, cooperados, credenciados ou parceiros a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.20. A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura suficiente para ter condições de operacionalizar todo o processo, objeto desse Termo de Referência.

9.1.21. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do contrato.

9.1.22. Atender as solicitações de informações da CONTRATANTE no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da formalização, que poderá acontecer através de Ofício ou e-mail.

9.1.23. Orientar os empregados, cooperados, credenciados ou parceiros a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste Termo de Referência e do edital de licitação e seus anexos.

9.1.24. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CONTRATADA, independentemente de solicitação.

9.1.25. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa.

9.1.26. Responsabilizar-se pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em ações judiciais

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 740
Mov. 45

eventualmente propostas por seus prepostos, empregados, cooperados, credenciados ou parceiros envolvendo a CONTRATANTE, isentando-a de quaisquer responsabilidades e/ou ônus diretos ou indiretamente decorrentes.

9.1.27. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos seus prepostos, empregados, cooperados, credenciados ou parceiros na execução do serviço.

9.1.28. Comunicar à CONTRATANTE a interrupção do funcionamento da solução tecnológica, aplicação web, para manutenção preventiva e atualização, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, podendo ocorrer sem penalidade desde que realizado entre as 2h e 5h da manhã, se aplicável.

9.1.29. Caso a CONTRATADA necessite de prazo ou período diferente do acima estabelecido para interrupção do funcionamento da solução tecnológica, objetivando a manutenção preventiva e atualização, deverá formalizar solicitação ao CONTRATANTE, que avaliará o pleito.

9.1.30. Possibilitar à CONTRATANTE acesso de consulta, a qualquer tempo, a réplica do banco de dados para análise do log de eventos.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

9.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

9.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 741
Mov. 45

9.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano ao Viaje Paraná, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.2.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.13. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando para a sua correção, dependendo da sua complexidade, prazo de 24 horas até 30 (trinta) dias contados a partir da sua formalização;

9.2.14. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal fornecido pela CONTRATADA;

9.2.16. Comunicar prévia e formalmente à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca do serviço, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.

9.2.17. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;

9.2.18. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas;

9.2.19. Controlar e fiscalizar a execução do serviço prestado pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

9.2.20. Avaliar a qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

9.2.21. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.22. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva do Viaje Paraná, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 742
Mov. 45

a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

9.2.23. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano ao Viaje Paraná, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9.3. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10. GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de serviço comum e de baixa complexidade.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.2.2. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 743
Mov. 45

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. VIGÊNCIA

12.1. Da vigência da ata de registro de preços.

12.1.1. O prazo de vigência inicial da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, observados os limites legais e mediante nova justificativa de vantajosidade e compatibilidade com a demanda estimada.

12.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12.2. Da vigência do contrato

12.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

13. REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2. A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente por meio da Taxa de Administração (RAV), a qual será fixa e irreajustável, não se aplicando qualquer índice de reajuste monetário.

13.2.1. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 744
Mov. 45

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamentos.

13.8.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

14.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

14.1.2. Considerando que a remuneração da contratada se dará exclusivamente por meio da Taxa de Administração (RAV), esta permanecerá fixa e irreajustável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, dos contratos e de seus eventuais aditivos, não se aplicando qualquer índice de reajuste monetário, inclusive IPCA, sobre a referida taxa.

14.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

14.1.2.2. O transcurso do período citado no item 14.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

14.2. Do aproveitamento do Registro de Preços:

14.2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não será permitida a adesão por outros órgãos ou entidades, sendo sua utilização exclusiva do Viaje Paraná.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 745
Mov. 45

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

16.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

16.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 16.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. O serviço terá início em até 01 (um) dia útil após cumpridas as etapas do item 1.5 (da execução do serviço).

17.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE devidamente designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega pela CONTRATADA de relatório discriminando os serviços prestados, devendo encaminhar o Relatório de Fiscalização ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.1. O relatório deverá ser entregue nos formatos XLS e XML, CSV ou outro formato acordado, no caso de o relatório ser disponibilizado via Sistema web, deverá ser permitida a sua exportação para uma planilha em igual formato.

17.2.2. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

17.2.3. O fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto, mensalmente, e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em Relatório de Fiscalização a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.4. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17.2.5. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 746
Mov. 45

17.2.6. O gestor emitirá Relatório de Gestão para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal para fins de pagamento, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo I deste Termo de Referência.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I e disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

18.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório pela CONTRATADA.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21.2. Sem prejuízo das demais penalidades, as multas serão aplicadas conforme detalhamento constante no instrumento contratual, além da disposta abaixo:

21.3. A contratada será expressamente responsabilizada se houver quebra de sigilo sobre quaisquer dados, informações ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 747
Mov. 45

mídias, sob pena de aplicação de sanção, na forma de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por divulgação indevida, sem prejuízo da devida responsabilização criminal. (Pregão Eletrônico nº 69/2022 TJ/PR).

Irapuan Cortes Santos Diretor Presidente VIAJE PARANÁ	Marcelo Antonio Martini Diretor de Operações VIAJE PARANÁ	Rudson Weber Diretor de Promoção Comercial VIAJE PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 748
Mov. 45

ANEXO I.I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. Definição: Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

2. Objetivo a atingir: prestação do serviço em elevados níveis de qualidade, para fins de eficiência e economicidade.

3. Forma de avaliação: definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência.

4. Descontos x sanções administrativas: embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a CONTRATANTE poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de descontos no mês for superior ao estabelecido no IMR poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e ampla defesa.

Nº.1 RESERVA E EMISSÃO DE PASSAGEM	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a reserva/emissão de passagens no tempo previsto em edital
Instrumento de Medição	Contagem do número de apontamentos realizados pelos fiscais
Formas de Acompanhamento	Controle por parte dos fiscais acerca dos apontamentos e reclamações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Somatório
Início da Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixa de Ajuste do Pagamento	Até03 (três) apontamentos = 100% (cem por cento) do valor mensal de agenciamento de viagens; De 04 (quatro) a 06 (seis) apontamentos = 95% (noventa e cinco por cento) do valor mensal de agenciamento de viagens; Acima de 08 (oito) apontamentos = 90% (noventa por cento) do valor mensal de agenciamento de viagens.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 749
Mov. 45

Nº.2 RETIFICAÇÃO DE BILHETES	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a retificação de passagens em até 1 (uma) hora, no horário de expediente, e em até 24 (vinte e quatro) horas nos demais casos
Instrumento de Medição	Contagem do número de apontamentos realizados pelos fiscais
Formas de Acompanhamento	Controle por parte dos fiscais acerca dos apontamentos e reclamações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Somatório
Início da Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixa de Ajuste do Pagamento	Até 05 (cinco) apontamentos = 100% (cem por cento) do valor mensal de agenciamento de viagens; De 06 (seis) a 08 (oito) apontamentos = 95% (noventa e cinco por cento) do valor mensal de agenciamento de viagens; Acima de 08 (oito) apontamentos = 90% (noventa por cento) do valor mensal de agenciamento de viagens.

Nº.3 EMISSÃO DE FATURA	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a emissão e envio de fatura das passagens emitidas no mês, com toda a descrição detalhada de serviços e contendo toda a documentação.
Instrumento de Medição	Contagem do número de apontamentos realizados pelos fiscais
Formas de Acompanhamento	Controle por parte dos fiscais acerca dos apontamentos e reclamações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Somatório
Início da Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixa de Ajuste do Pagamento	Até 01 (um) apontamento = 100% (cem por cento) do valor mensal de agenciamento de viagens da fatura; 2 apontamentos= 90% do valor mensal de agenciamento de viagens da fatura. Acima de 2 (dois) apontamentos = 90%

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 750
Mov. 45

	(noventa por cento) do valor mensal de agenciamento de viagens.

Nº.4 EMISSÃO DE FATURA	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a emissão e envio de fatura das passagens emitidas no mês, com toda a descrição detalhada de serviços e contendo toda a documentação.
Instrumento de Medição	Contagem do número de apontamentos realizados pelos fiscais
Formas de Acompanhamento	Controle por parte dos fiscais acerca dos apontamentos e reclamações
Periodicidade	A cada três meses
Mecanismo de Cálculo	Somatório
Início da Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixa de Ajuste do Pagamento	Até 01 (um) apontamento = 100% (cem por cento) do valor mensal de agenciamento de viagens da fatura; 2 apontamentos= 90% do valor mensal de agenciamento de viagens da fatura. Acima de 2 (dois) apontamentos = 90% (noventa por cento) do valor mensal de agenciamento de viagens.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 751
Mov. 45

ANEXO II

Documentos de Habilitação

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF-PR), e os documentos dos itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF-PR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

- Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e

- Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 752
Mov. 45

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento em quantidade de no mínimo 20% (vinte por cento), em relação ao valor máximo estimado exigido para cada lote, ou seja, R$ 100.000,00.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V) e DECLARAÇÃO LGPD (Anexo X).

2. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

2.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2.4 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.5 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

3. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 753
Mov. 45

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01 Ano: 2026

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço					
CNPJ		Inscrição Estadual:			
Endereço:					
Bairro:					
CEP:		Cidade		Estado	
Telefone:				E-mail	
Banco:		agência		Conta-corrente	

1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores competentes, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes, taxas de embarque, bem como cotação e emissão de seguro viagem para deslocamentos internacionais, para atendimento das demandas de viagens a serviço do Serviço Social Autônomo Viaje Paraná.

2. Especificações técnicas:
Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela que segue:

VIAJE PARANÁ		
ITEM	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (máxima)**
Contratação, por registro de preço, de prestação de serviços continuados de empresa agenciadora de passagens aéreas e rodoviárias, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando a	R$500.000,00	5%

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 754
Mov. 45

aquisição de passagens no âmbito nacional e internacional, via sistema web customizável, com apoio operacional e tratamento de dados incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação, tarifas, taxas de embarque e cancelamento de bilhetes, cotação e emissão de seguro para viagens internacionais e serviços correlatos		

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

2.1 Admite-se taxa 0,00% e veda-se taxa negativa.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 755
Mov. 45

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 513/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 756
Mov. 45

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 757
Mov. 45

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 199.2026	**PROTOCOLO N.º 25.086.628-3**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

SEAP/DECON, localizado na Rua Jacy Loureiro de Campos, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP 80.530-915, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 199/2026 homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual contratação de prestação de serviços continuados de empresa agenciadora de passagens aéreas, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, via sistema web customizável, com apoio operacional e tratamento de dados incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação, tarifas, taxas de embarque e cancelamento de bilhetes, cotação e emissão de seguro para viagens internacionais e serviços correlatos nos afastamentos de beneficiários e demais demandas em viagens a serviço dos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores competentes, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes, taxas de embarque, bem como cotação e emissão de seguro viagem para deslocamentos internacionais, para atendimento das demandas de viagens a serviço do Serviço Social Autônomo Viaje Paraná, conforme previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 758
Mov. 45

2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO VIAJE PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

A remuneração será efetuada exclusivamente com base na Taxa de Administração registrada, conforme proposta vencedora, aplicada sobre os valores dos serviços prestados e aprovados pelo Órgão/Entidade participante, não podendo exceder o teto máximo de 5% (cinco por cento), nos termos do Termo de Rferência do Edital nº 199/2026.

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Quantidade**	**Unidade de medida**	**Preço Unitário Registrado**	**Validade da Ata**
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 759
Mov. 45

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, o quantitativo renovado e observará as disposições do Art. 299 do Decreto 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR:

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (02/07/2025) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

5.3. Do aproveitamento do Registro de Preços.

5.3.1. Nos termos do art. 314 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

5.3.2. Para efeito de aproveitamento do saldo remanescente em ata, o regime de registro de preços tem caráter de “contratação eventual”, com isso, os saldos remanescentes de demandas não utilizadas pelos órgãos demandantes, poderão ser remanejados para outros órgãos, mediante renúncia expressa do órgão demandante, desde que haja compatibilidade da especificação técnica

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 760
Mov. 45

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 761
Mov. 45

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 762
Mov. 45

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico nº 199.2026 é conduzido pelo pregoeiro Luiz Fernando Mancini de Oliveira, designado na Resolução SEAP nº 852/2025, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11952 de 28/07/2025, conforme Termo de Cooperação nº 004/2025 celebrado entre o Serviço Social Autônomo Viaje Paraná e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP).

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO GERENCIADOR	PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 763
Mov. 45

FORNECEDORES

LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 764
Mov. 45

Anexo da Ata de Registro de Preços Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 199.2026 **PROTOCOLO 25.086.628-3**

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 765
Mov. 45

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N° XXXX.2026

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO (A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 199/2026 (protocolo n.º 25.086.628-3) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores competentes, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes, taxas de embarque, bem como cotação e emissão de seguro viagem para deslocamentos internacionais, para atendimento das demandas de viagens a serviço do Serviço Social Autônomo Viaje Paraná, conforme previsões e exigências contidas no Termo de Referência.

LOTE 1 - Órgãos e Entidades do Estado do Paraná			
ITEM		**VALOR ESTIMADO (12 MESES)**	**TAXA DE ADM**
1	Prestação de serviços continuados de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores competentes, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes, taxas de embarque, bem como cotação e emissão de seguro viagem para deslocamentos internacionais, para	R$500.000,00	X,XX%

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 766
Mov. 45

	atendimento das demandas de viagens a serviço do Serviço Social Autônomo Viaje Paraná.		

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 199/2026, objeto do processo administrativo n.º 25.086.628-3, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 A remuneração será efetuada exclusivamente com base na Taxa de Administração de [X,XX]% (máximo 5%), conforme proposta vencedora, aplicada sobre os valores dos serviços prestados e aprovados pelo Órgão/Entidade participante, nos termos do Edital nº 199/2026 e do Termo de Referência (Anexo I).

3.4 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto

da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratado.

4. DO REAJUSTE.

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

4.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contratoA data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado .

4.1.2. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2. Não será aplicado qualquer índice de reajuste monetário sobre a Taxa de Administração.

4.2.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo

4.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.3.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 767
Mov. 45

4.3.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.6. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1. 6.1. A presente contratação adotará como regime de execução o Serviço Contínuo, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital nº 199/2026).

6.1.1. A execução do serviço será iniciada no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do primeiro contrato, devendo, neste período, a CONTRATADA dar cumprimento às seguintes atividades, sem ônus para a CONTRATANTE:

6.1.1.1. No prazo de até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, apresentação do plano de implantação do serviço nos ÓRGÃOS e ENTIDADES e do plano de capacitação dos GESTORES e USUÁRIOS, para aprovação pelo Gestor do órgão contemplando:

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 768
Mov. 45

6.1.1.1.1. Especificação das atividades a serem realizadas;

6.1.1.1.2. Infraestrutura e recursos necessários para a capacitação;

6.1.1.1.3. Indicação dos instrumentos de capacitação a serem utilizados (vídeos, apresentações, tutoriais, cartilhas, folders, banners);

6.1.1.1.4. Cronograma de execução

6.1.1.1.5. Comunicar à CONTRATANTE a interrupção do funcionamento da solução tecnológica, aplicação web, para manutenção preventiva e atualização, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnicos de operação e de sistema da CONTRATANTE devidamente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado Termo Circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega pela CONTRATADA de relatório discriminando os serviços prestados por ÓRGÃO ou ENTIDADE usuário dos serviços, devendo encaminhar o Termo Circunstanciado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.1. O relatório deverá ser entregue nos formatos XLS e XML, CSV ou outro formato acordado, no caso de o relatório ser disponibilizado via Sistema web, deverá ser permitida a sua exportação para uma planilha em igual formato.

6.3. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.3.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em Termo Circunstanciado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.5. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 769
Mov. 45

fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato, mediante Termo Circunstanciado.

6.9. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.10. O gestor emitirá Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal para fins de pagamento, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo I deste Termo de Referência.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária); Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária); Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária). Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021

9 FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 770
Mov. 45

todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência**.**

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3. O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 9.4.1 das Condições Gerais do Pregão**.**

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada**.**

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula**:**

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = (6/100)\ 365$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos**.**

9.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 771
Mov. 45

de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. 10.1.3. Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de central de atendimento, conforme especificado no Termo de Referência.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.7. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.8. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.9. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.10. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.12. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.13. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 772
Mov. 45

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.15.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.15.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.15.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.15.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.15.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.15.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

10.1.16. Garantir ao contratante:

10.1.16.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.16.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.17. Instruir seus empregados, cooperados, credenciados ou parceiros a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.18. A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura suficiente para ter condições de operacionalizar todo o processo, objeto desse Termo de Referência.

10.1.19. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do contrato.

10.1.20. Atender as solicitações de informações da CONTRATANTE no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da formalização, que poderá acontecer através de Ofício ou e-mail.

10.1.21. Orientar os empregados, cooperados, credenciados ou parceiros a cumprir de forma

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 773
Mov. 45

adequada as obrigações legais e as exigências deste Termo de Referência e do edital de licitação e seus anexos.

10.1.22. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CONTRATADA, independentemente de solicitação.

10.1.23. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa.

10.7.28. Responsabilizar-se pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em ações judiciais eventualmente propostas por seus prepostos, empregados, cooperados, credenciados ou parceiros envolvendo a CONTRATANTE, isentando-a de quaisquer responsabilidades e/ou ônus diretos ou indiretamente decorrentes.

10.1.29. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos seus prepostos, empregados, cooperados, credenciados ou parceiros na execução do serviço.

10.1.30. Possibilitar à CONTRATANTE acesso de consulta, a qualquer tempo, a réplica do banco de dados para análise do *log* de eventos.

10.2. São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 774
Mov. 45

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

10.2.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.13. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando para a sua correção, dependendo da sua complexidade, prazo de 24 horas até 30 (trinta) dias contados a partir da sua formalização;

10.2.14. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal fornecido pela CONTRATADA;

10.2.16. Comunicar prévia e formalmente à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca do serviço, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.

10.2.17. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;

10.2.18. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas;

10.2.19. Controlar e fiscalizar a execução do serviço prestado pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 775
Mov. 45

pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

10.2.20. Avaliar a qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

10.2.21. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.22. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

10.2.23. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.3. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12. PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II- B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 776
Mov. 45

de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 777
Mov. 45

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 778
Mov. 45

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais,

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 779
Mov. 45

segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 780
Mov. 45

segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 781
Mov. 45

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;
dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09. Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56. Demais assinaturas na folha 781a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a1468f2467c6303f0c9315f2dfb01d2**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 781a
Mov. 45

Documento: **EDITAL_PREGE_199_2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 04/03/2026 11:09 Local: VIAJEPR/GDP, **Marcelo Antonio Martini (XXX.894.279-XX)** em 04/03/2026 11:12 Local: VIAJEPR/DO, **Patricia Valgrande Augusto (XXX.902.099-XX)** em 04/03/2026 11:21 Local: VIAJEPR/GAF.

Inserido ao protocolo **25.086.628-3** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 04/03/2026 10:56.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: